



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

REGULAMENTO DO PROGRAMA MENTORIA DA ESEP

Preâmbulo

A ESEP disponibiliza, desde o ano letivo 2019/2020, a todos os estudantes que se inscrevem no Curso de Licenciatura em Enfermagem (CLE), um apoio institucional específico no que se refere ao seu processo de integração na Escola e no Ensino Superior.

A Mentoria pretende contribuir para a integração dos novos estudantes, que ingressam na ESEP, através da construção de respostas criativas às mudanças associadas à frequência de um novo ciclo de estudos e/ou de um novo contexto institucional de educação. Pretende ainda, promover processos colaborativos de aprendizagem que potenciem uma vivência académica solidária e salutar e a preparação/desenvolvimento pessoal, para o exercício da profissão que implica uma forte componente relacional.

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

- 1) O presente regulamento tem por objeto o Programa de Mentoria da Escola Superior de Enfermagem do Porto (ESEP).
- 2) O Programa de Mentoria da ESEP é um projeto institucional interpares que visa promover a integração social e académica dos novos estudantes e potenciar o sucesso do percurso formativo a desenvolver na ESEP.

Artigo 2.º

Objetivos e princípios orientadores

São objetivos e princípios orientadores do Programa de mentoria da ESEP:

- a) Assegurar uma melhor integração no ensino superior, aumentar os níveis de satisfação e de sucesso académico, favorecendo o combate ao abandono escolar;
- b) Promover a qualidade dos processos de ensino/aprendizagem para os novos estudantes;
- c) Desenvolver processos cognitivos de aprendizagem colaborativa entre pares;
- d) Orientar e apoiar os novos estudantes na transição para o ensino superior, visando a resolução de eventuais dificuldades, a prevenção de situações de risco e a promoção do seu bem-estar pessoal e social;
- e) Favorecer a autonomia e a tomada de consciência das implicações do novo papel de “estudante de ensino superior”;

- f) Promover a pertença à comunidade ESEP, facilitando a criação de uma rede interna de apoio académico e social;
- g) Contribuir para o desenvolvimento das competências relacionais de todos os que se preparam para o exercício da profissão de enfermagem, que implica uma forte componente interpessoal;
- h) Incrementar a qualidade das experiências de aprendizagem proporcionadas pela ESEP;
- i) Promover dinâmicas de convívio, de partilha e de intercâmbio cultural no quotidiano estudantil.

Artigo 3.º

Coordenação

- 1) A coordenação do Programa de Mentoria da ESEP é assegurada por uma equipa de docentes da ESEP, designada pelo Conselho Pedagógico.
- 2) Sempre que entenda necessário à promoção de uma melhor comunicação entre mentores, mentorados e a instituição, bem como ao acompanhamento da ação dos mentores junto dos mentorados, a equipa de docentes designada pode propor ao Conselho pedagógico a integração de mentores na equipa de coordenação.

Artigo 4.º

Mentores

- 1) Podem candidatar-se à função de mentor do Programa de Mentoria, estudantes matriculados há, pelo menos, um ano, no curso de licenciatura em Enfermagem da ESEP.
- 2) A participação no programa de mentoria é voluntária e sem qualquer tipo de contrapartida de natureza remuneratória.

Artigo 5.º

Inscrição como mentores

- 1) No final de cada ano letivo, são abertas, por aviso a publicar no site da ESEP, as inscrições para mentores, sendo convidados a participar todos os estudantes da ESEP que reúnam as condições de elegibilidade previstas no artigo anterior.
- 2) A divulgação do aviso de abertura será efetuada pela equipa de coordenação.
- 3) Não há um número estipulado de vagas para as referidas inscrições.
- 4) As inscrições serão formalizadas por preenchimento de formulário online, no prazo estabelecido para o efeito.
- 5) A inscrição é anual, não havendo lugar a renovações automáticas da inscrição como mentor.
- 6) Todos os estudantes inscritos como mentores serão convocados através de e-mail para uma sessão de formação, a realizar antes do início de cada ano letivo.

- 7) Os estudantes que se comprometam com o Programa de Mentoria, com as normas do presente regulamento e com o respeito pelos princípios de responsabilidade e ética inerentes às suas funções integrarão a equipa e serão adicionados às plataformas de comunicação (*Facebook, Instagram* ou outras).

Artigo 6.º

Direitos dos mentores

- 1) São direitos dos mentores:
 - a) Permanente apoio da ESEP, da equipa de coordenação e dos membros do programa, no seu papel de mentor;
 - b) Decidir, a todo o momento e unilateralmente, a cessação da sua participação no Programa de Mentoria, sujeita a informação prévia à coordenação através do e-mail mentoria@esenf.pt;
 - c) Reconhecimento e inscrição da atividade de Mentoria no Suplemento ao Diploma, desde que preenchidos os requisitos necessários ao reconhecimento da participação no Programa de Mentoria previstos no número seguinte.
- 2) Para o reconhecimento e inscrição da participação no Programa de Mentoria no suplemento ao diploma, o mentor terá que:
 - a) Frequentar as ações de formação que venham a ser organizadas;
 - b) Ter exercido funções como mentor durante, pelo menos, um ano letivo.
 - c) Ter, no mínimo, dois mentorados em cada um dos anos letivos em que exerceu funções;
 - d) Ter entregue o(s) relatório(s) finais.
- 3) A indicação ao núcleo de gestão académica para inscrição no suplemento ao diploma será assegurada pela equipa de docentes da coordenação, após pedido do estudante, análise do(s) relatório(s) submetidos e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos no número anterior.

Artigo 7.º

Deveres e responsabilidades dos mentores

São deveres e responsabilidades dos mentores:

- a) Responsabilização pela relação interpares estabelecida, com ética e cuidado;
- b) Divulgação e facilitação da inscrição dos novos estudantes como mentorados, no momento de inscrição na escola;
- c) Gestão e dinamização da sala de Mentoria, tendo o apoio dos coordenadores do programa;
- d) Sugestão e dinamização de atividades que considerem pertinentes para uma melhor integração académica e social dos estudantes e para o sucesso académico;

- e) Participação nas sessões de formação, nos encontros de boas-vindas e de balanço do Programa de Mentoria;
- f) Participar nas reuniões plenárias e encontros do Programa de Mentoria;
- g) Resposta aos instrumentos de avaliação e de melhoria do programa;
- h) Participação à equipa de coordenação de quaisquer situações que identifiquem e que mereçam uma atenção particular relativas aos seus mentorados e/ou de situações anómalas que ocorram no âmbito da relação interpares;
- i) Responder aos pedidos de monitorização e avaliação do Programa;
- j) Elaboração de um relatório de reflexão e consolidação da sua colaboração como mentores, a apresentar no final da sua participação no projeto;
 - i) A entrega do relatório deverá ser feita através do preenchimento online de um documento que deve ser solicitado através do e-mail: mentoria@esenf.pt;
 - ii) O relatório incidirá sobre domínios como:
 - (1) Identificação dos mentorados acompanhados ao longo do período total de colaboração no Programa de Mentoria;
 - (2) Autoavaliação dos conhecimentos e competências desenvolvidas;
 - (3) Posicionamento crítico face ao Programa de Mentoria;
 - (4) Reflexão pessoal, enquanto mentor, acerca do processo de aprendizagem e de desenvolvimento pessoal e profissional desenvolvido.

Artigo 8.º

Mentorados

- 1) Podem inscrever-se como mentorado todos os estudantes matriculados e inscritos pela primeira vez no CLE da ESEP.
- 2) A inscrição como mentorado tem a duração máxima de um ano letivo;
 - a) Caso o mentorado não conclua mais do que 50% dos ECTS a que esteve inscrito durante o primeiro ano letivo, a inscrição poderá ser prorrogada por mais um ano letivo.

Artigo 9.º

Inscrição como mentorados

- 1) Todos os novos estudantes do CLE podem-se inscrever como mentorados, mediante o preenchimento de um formulário acessível no site da ESEP.
- 2) Preferencialmente, a inscrição no Programa de Mentoria deverá ser feita no momento da inscrição na ESEP, embora possa ocorrer em qualquer altura do ano.
- 3) Regra geral, cada mentorado será acompanhado no seu percurso pelo mentor que o apoiou no processo de inscrição na ESEP, podendo o mentor atribuído ser alterado sempre que se justifique.

Artigo 10.º

Direitos dos mentorados

São direitos dos mentorados:

- a) Boa receção e integração académica realizada por um mentor;
- b) Permanente apoio da ESEP, da equipa de coordenação e dos mentores, no seu papel de mentorado;
- c) Acesso ao espaço da sala de Mentoria, no cumprimento das regras de utilização, para desenvolver atividades no âmbito da Mentoria;
- d) Decidir, a todo o momento e unilateralmente, a cessação da sua participação no Programa de Mentoria, sujeita a informação prévia à coordenação através do e-mail mentoria@esenf.pt.

Artigo 11.º

Deveres e responsabilidades dos mentorados

São deveres e responsabilidades dos mentorados:

- a) Responsabilização pela relação interpares estabelecida, com ética e cuidado;
- b) Participação e colaboração nas atividades desenvolvidas;
- c) Participação à equipa de coordenação de situações anómalas que ocorram no âmbito da relação interpares, pessoalmente ou através do e-mail: mentoria@esenf.pt.

Artigo 12.º

Recursos físicos, contactos e redes sociais

- 1) O Programa de Mentoria conta com os recursos físicos da ESEP, tanto ao nível de instalações, como de equipamentos.
- 2) O acesso aos Recursos físicos e equipamentos, são da responsabilidade da coordenação do Programa.

Artigo 13.º

Atividades regulares

- 1) Constituem atividades regulares do Programa de Mentoria:
 - a) Sessão de boas-vindas aos novos mentores;
 - b) Seminário(s) de formação dos mentores sobre a Mentoria e o Ser Mentor e sobre os diferentes serviços e recursos da ESEP;
 - c) Realização de encontros-convívio do Programa de Mentoria;
 - d) Acolhimento e integração na ESEP dos novos estudantes (independentemente da fase em que entrem), auxiliando-os na efetivação da inscrição;
 - e) Apoio de cada mentor a um número determinado de mentorados (preferencialmente, entre 1 a 5);
 - f) Organização dos pares mentores-mentorados, que deverá ocorrer nos dias imediatos à inscrição dos novos estudantes no programa, dando início às relações interpares;

- g) Dinamização das atividades que, ao longo de todo o ano letivo, possam dar resposta às necessidades e interesses de mentores e mentorados.
- 2) Anualmente, será definido um Plano de Atividades a aprovar e a dinamizar pela equipa de coordenação da Mentoria.

Artigo 14.º

Casos omissos

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente regulamento serão decididas pelo Presidente do Conselho Pedagógico.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no início do ano letivo 2021/2022.

Porto e ESEP, 20 de setembro de 2021



Presidente do Conselho Pedagógico